

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA CNPJ: 03.238.862/0001-45



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.846/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

LEI DA **ALTERAÇÃO SOBRE** DISPÕE **PLANTA** 1.272/2014 COMPLEMENTAR **METRO** POR VALORES DE **GENÉRICA** QUADRADO DE TERRENO, EDIFICAÇÃO, DE SEUS FATORES CORRETIVOS E DA FORMULA DE CÁLCULO PARA O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE VILA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Abmael Borges da Silveira, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Tabela I, da alínea "a", do artigo 10, fica acrescentada do Setor 25 – Loteamento Industrial, com a redação que segue:

inausi	riai, com a rodação que o		
	SETOR 2	5 – LOTEAMENTO INDUSTRIAL	
ORD	TIPO E NOME DO LOGRADOURO	NUMERO DA QUADRA/LOTE	QUANT . UFVR/ M²
		BAIRRO INDUSTRIAL	2,29
001 002 003	BR – 158 Avenida Industrial Avenida Industrial	01 02 06 - Lotes 01,02 e 03 06 - Lotes 04,05 e 06 07 08	

Art. 2º - O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessárias à execução desta Lei Complementar.

Art. 3º – Esta Lei Complementar vigorará na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 22 de setembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal Gestão 2021/2024

Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista – CEP 78.645-000 – Fone/Fax: (66) 3554-1151 3554-1309
Vila Rica - Mato Grosso CNPJ: 03.238.862/0001-45
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: prefeituravilarica@yahoo.com.br

